



09.12.71
PL 350

Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, -
ESTADO DE SÃO PAULO, DECRETA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a -
abrir, na Diretoria da Fazenda, um crédito adicional no valor de
R\$ 4.168,00 (quatro mil, cento e sessenta e oito cruzeiros), des-
tinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente, -
da Câmara Municipal:

local	geral		cr\$
1	3.111.00	- Pessoal Civil - 01.00 - Vencimen- tos e vantagens fixas - 02 - Ven- cimentos	3.584,00
1	3.111.00	- Pessoal Civil - 01.00 - Vencimen- tos e vantagens fixas - 03 - Abq- no de Natal	584,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto
com a anulação parcial das seguintes verbas do orçamento vigen-
te, da Câmara Municipal:

local	geral		cr\$
1	3.120.00	- Material de Consumo - 05 - Ou- tros materiais de consumo	1.000,00
1	3.130.00	- Serviços de Terceiros - 09 - Des- pesas de Viagens	3.168,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 1971

J. Roberto de Assis
José Roberto de Assis
PRESIDENTE =



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

hess
Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, aos vinte e seis (26) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e um (1971).

Nelson Mathio n

Diretor Administrativo